



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18817/2022**

**LICITACAO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da Pregoeira, designada pela Portaria Nº 002/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em Sessão Pública Virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 10.024/2019, Lei Complementar Nº 123/2006, pela Lei Municipal Nº 1902/2020 e Lei Nº 8.666, de 21/0/1993, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFIS DE FILTROS E CARÇAÇAS PARA BEBEDOUROS DAS ESCOLAS E CRECHES VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA NESTE EDITAL.**

**Recebimento das Propostas de Preços:** até às 08h00min do dia 10/03/2023.

**Abertura das Propostas:** Às 08h30 minutos do dia 10/03/2023.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 09h00 horas do dia 10/03/2023.

**Local:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**Modo de Disputa:** Aberto e Fechado.

**ID:** 987229

### **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFIS DE FILTROS E CARÇAÇAS PARA BEBEDOUROS DAS ESCOLAS E CRECHES VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA NESTE EDITAL.**

1.1. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referencia.
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência, em seu Quadro de Pessoal, de Empregado nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº4358/02;
- d) Anexo IV – Carta de Convocação para Assinatura do Contrato;
- e) Anexo V – Planilha Discriminativa.
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato
- g) Anexo VII – Modelo de Apresentação de Impugnação ou recurso.

### **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas utilizará o Portal do **Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A**, para a realização desta Licitação, conforme Convênio de CooperaçãoTécnica;

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada pela Portaria Nº 002/2017, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

2.3. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18817/2022**

3.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta de Preços sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

**3.2.** Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Comproven possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 9 – **Documentação de Habilitação**.

**3.2.1. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital, da forma a seguir.**

a) Em se tratando de consórcio, as participações de empresas ficam condicionadas, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:

**a.1)** Apresentação de instrumento prévio de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, registrado nos órgãos competentes, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS COMERCIAIS, do qual constem em cláusulas próprias:

**a.2)** Denominação do consórcio;

**a.3)** Composição do consórcio e indicação da empresa líder, à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a LICITAÇÃO, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração Pública, que, na hipótese de consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, será sempre empresa nacional.

**a.4)** Compromissos e obrigações dos consorciados, entre si e em relação ao objeto da LICITAÇÃO, com a especificação, inclusive, se for o caso, da divisão das atividades relacionadas à prestação dos serviços entre as empresas consorciadas;

**a.5)** Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio na fase de LICITAÇÃO e durante a execução do contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato até o seu recebimento definitivo;

**a.6)** Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega da DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do contrato e daí por diante, exceto com autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Requisitante, desde que mantidas as condições de garantia constantes do edital e do contrato.

**3.2.2.** A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.

**3.2.3.** Os documentos de todas as consorciadas deverão ser apresentados de acordo com o previsto neste Edital.

**3.2.4. A empresa consorciada fica impedida de participar de outro consórcio ou de oferecer proposta isoladamente nesta LICITAÇÃO.**

**3.2.5.** O instrumento de consórcio não deverá revelar dados contidos na proposta, ainda sigilosos.

**3.2.6. A empresa líder deverá ter amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;**

**3.2.7. Todos os licitantes do consórcio deverão demonstrar experiência anterior nas atividades exigidas para a comprovação de capacidade técnica, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as regras constantes do EDITAL e nos termos do artigo 33 da Lei nº8.666/93.**

**3.3. As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.**

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1.** O Certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18817/2022**

- a) Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao Certame;
- c) Abrir as Propostas;
- d) Analisar a aceitabilidade das Propostas;
- e) Desclassificar Propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da Proposta do lance de Menor Preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

**5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1.** Nos casos de microempresa deverão ser apresentados documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

**5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**5.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A**

**6.1.** Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

**6.2.** As Pessoas Jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico *licitações-e*;

**6.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**6.4.** A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

**6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por sua representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**6.7.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

**6.7.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso identificado";



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18817/2022**

**6.8.** Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

**7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** No julgamento das Propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**8. ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances;

**8.2.** Ao oferecer sua proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo **CONDIÇÕES DO PROPONENTE**, com as seguintes informações:

**a)** Especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas na Planilha Discriminativa, com a descrição precisa do que pretende ofertar;

**b)** Preço (s) proposto (s) para o (s) lote (s) ofertado(s), expresso (s) em real (is), junto ao (s) qual (is) considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

**c)** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em Sessão Pública. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

**8.3.** No campo Descrição/Observações do sistema deve haver as especificações, Marca de todos os itens, sob pena de desclassificação.

**8.4.** Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**8.5. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**8.5.1.** As especificações constam no anexo I do TR.

**8.5.2.** Os materiais deverão ser entregue na SEMED – Secretaria Municipal de Educação, tendo o proponente o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da aprovação

**8.5.3.** Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas acima.

**8.6. DAS AMOSTRAS**

**8.6.1.** Torna-se necessária para fins de habilitação, como forma eficiente de avaliar a melhor proposta/oferta do licitante provisoriamente primeiro classificado, apresentação de 01 (uma) amostra de cada item dos produtos licitados.

**8.6.2.** As amostras deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a notificação no chat por parte da pregoeira, analisados os documentos de habilitação e as mesmas deverão ter etiquetas de identificação da empresa que as enviou ressaltando-se que pode haver convocação de licitante remanescente, caso as amostras sejam reprovadas ou licitante seja inabilitado.

**8.6.3** As referidas amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Ed. Empresarial Domingo Ribeiro, 5º andar, Rua Manoel dos Santos Corrêa, nº 233, Lauro de Freitas/ BA, no horário de 08:00 h às 17:00 h., atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.

**8.6.4** As amostras deverão ser entregues no endereço definido no Item anterior, identificadas com: AMOSTRA; NÚMERO, DATA



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18817/2022**

E OBJETO DA LICITAÇÃO; NOME, TELEFONE E FAX DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE.

8.6.5 A análise das amostras deverá ser realizada após o recebimento das mesmas, pela Secretaria requisitante..

8.6.6 No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou haver entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a empresa será inabilitada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas neste edital;

8.6.7 Caso a amostra do provisoriamente primeiro classificado do(s) referido(s) lote(s) não seja aprovada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no edital.

8.6.8 A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das licitantes que deverão recebê-las no local que foram entregues.

8.6.9 As amostras retidas estarão à disposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que for homologado o processo licitatório. Decorrido este prazo a Prefeitura não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.

8.6.10 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### **9. DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO**

#### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e Consolidado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Cédula de Identidade do representante da empresa;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

#### **9.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) CND/Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS(Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho(CNDT)–Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;

**i) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, aplicando-se os termos do item 5 deste Edital;**



### **9.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.3.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (dias) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

**9.3.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**9.3.4.** Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

**9.3.5.** Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional;

### **9.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante executados os serviços pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, em caso de dúvida da autenticidade da assinatura, poderá ser exigido o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

**a)** A Certidão ou Atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**b)** Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes àqueles especificados no objeto deste Edital, em um ou mais Contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **9.5. OUTROS DOCUMENTOS**

**9.5.1.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de Habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo II;

**9.5.2.** Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo III;

Declaração de pleno conhecimento do edital;

Declaração de que não se encontra suspenso de licitar ou impedir de contratar;

Declaração de elaboração independente de proposta;

Carta expressa no que tange ao cumprimento do prazo de entrega e marca de todos itens contratados;

**9.5.3.** A Pregoeira poderá, eventualmente, consultar a Base de Dados dos Órgãos expedidores da documentação obrigatória mencionada nos itens 9.1 e 9.2;

**9.5.4.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante;

#### **9.5.5. Também será Inabilitado o licitante:**

**a)** Que não atender às condições deste Edital;

**b)** Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de Habilitação, fato com ela relacionado e que enseje na habilitação.





#### **10. DA SESSÃO DO PREGÃO PÚBLICA ELETRÔNICO**

10.1. A partir do horário previsto no Edital terá início à Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

10.1.1. A Pregoeira verificará as Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

10.1.2. A desclassificação de Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas Propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico.

10.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.3. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;

10.4. A etapa de lances da Sessão Pública será de acordo com o Decreto 10.024/2019;

10.5. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contra Proposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor Proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.6. Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública Virtual e, sendo aceitável a oferta da Proposta classificada em primeiro lugar, o licitante terá o prazo de 02 horas para encaminhar a Proposta com valor final, após esse prazo o licitante será desclassificado. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 9 deste Edital;

10.7. Se a Proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a Proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital;

10.8. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado do Pregão Eletrônico;

10.9. A adjudicação realizar-se-á na própria ata de reunião e obedecerá a estrita ordem de classificação;

10.9.1. O detalhamento da Proposta, nos termos do item 8.2, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentada com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

**a)** A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

**b)** A descrição completa do(s) bem (ns)ofertado(s);

**c)** Preço(s) GLOBAL (is) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances;

**d)** Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias.

10.10. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

10.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será SUSPensa e terá reinício somente após expressa comunicação da Pregoeira aos licitantes.

#### **11. ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18817/2022**

11.1. As razões dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao processo licitatório deverão ser enviadas à Pregoeira, até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço de e-mail: [copel2017@yahoo.com](mailto:copel2017@yahoo.com).

11.1.1. Para apresentar impugnação o licitante **OBRIGATORIAMENTE** precisa preencher e apresentar, **juntamente com o pedido**, nos termos indicados acima, o **documento Apresentação de Impugnação contido no modelo do Anexo VII deste Edital**, para que haja o controle via protocolo por parte da Administração.

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 dias;

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Certame;

11.4. Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de Impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

11.5. Todo e qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação **enviados após o prazo legal indicado neste Edital não serão conhecidos, ocorrendo normalmente a sessão previamente agendada.**

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Ao final da Sessão Pública Virtual, qualquer licitante poderá, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Essa manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, hipótese em que lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do **RECURSO, juntamente com o documento de Apresentação de Recurso contido no Anexo VII deste Edital**, por meio eletrônico através do endereço de e-mail: [copel2017@yahoo.com](mailto:copel2017@yahoo.com), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora (s), sendo submetido o presente procedimento a Prefeita para Homologação;

12.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), em regra, terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

12.4. Decididos os recursos, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/ Bahia, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e encaminhará a autoridade competente que homologará o procedimento licitatório;

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. DA DESPESA**

13.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos nos Orçamentos da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas:

Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1001

Projeto/Atividade: 2604

Elemento da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 1500.1001

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.





**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18817/2022**

14.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere as retenções tributárias.

14.3. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

14.4. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

14.5. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

#### **15. DO ADITAMENTO**

15.2. O Contrato proveniente deste Edital poderá ser aditado ou prorrogado, desde que dentro das determinações e limitações da Lei 8.666/93, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

#### **16. DAS PENALIDADES**

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, no que couber, garantindo o direito prévio de ampla defesa, o contratado que:

- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Falhar ou fraudar na execução do objeto desta solicitação;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta solicitação, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado ou detentor da ata as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- c) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do pregão eletrônico.
- f) As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrada judicialmente.
- g) Compete à Secretária de Educação a penalidade de advertência, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, o qual será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

#### **17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

17.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

17.4. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18817/2022**

17.5. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão Eletrônico;

18.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

18.4. O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes, nome e modo de julgamento, ou, caso contrário, publicado na Imprensa Oficial;

18.5. O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com o Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93, sendo que as supressões poderão exceder este percentual, caso haja acordo entre as partes, conforme preconiza o § 2º, II, do referido Artigo;

18.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório;

18.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública Virtual deste Pregão constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico;

18.8. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro do Município de Lauro de Freitas/BA.

Lauro de Freitas, 13 de fevereiro de 2023.

Fernanda Borges Soares  
**Pregoeira**



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18817/2022**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Objeto: Aquisição de refis de filtros e carcaças para Escolas e Creches que compõem a rede.

Fundamentação de contratação: O amparo legal encontra-se na Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006; Decretos Municipais N.º. 2355/2005 e 2413/2006 e subsidiariamente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal n. 1.902/2020.

**1. Da Justificativa de aquisição/contratação de serviço:**

- 1.1.** A Secretaria Municipal da Educação possui em sua rede de ensino, 83 (oitenta e três) escolas, localizadas no município de Lauro de Freitas – BA, com uma oferta regular de educação infantil e ensino fundamental, atendendo os ditames legais, tanto no aspecto do atendimento das demandas quanto na garantia do cumprimento da oferta de duzentos dias letivos, nos termos da Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.
- 1.2.** A educação, como um direito de todos, é garantida constitucionalmente no seu artigo 208, e deve ser disponibilizada de forma incondicional. De acordo com a Lei nº 9.394/1996, a educação é um dever da família e do Estado e tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
- 1.3.** Justifica-se a aquisição de refil de filtros e carcaças para bebedouros das escolas e creches do Município de Lauro de Freitas, para manter a qualidade da água consumida pelos servidores, colaboradores e alunos e contribuintes das unidades envolvidas, bem como a preservação das condições de segurança da saúde e bem-estar dos usuários dos bebedouros.
- 1.4.** Neste sentido faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de refil de filtros e carcaças para os bebedouros atender as necessidades das Creches e escolas do município de Lauro de Freitas, disponibilizando os mesmos que é de fundamental importância para manter a qualidade da água e vida útil dos bebedouros das nossas escolas e creches.

**2. Da Especificação:**

**2.1.** As descrições dos refis dos filtros e carcaças a serem adquiridos e respectivas quantidades estão indicados na Planilha no item 09.

**2.2.** Somente será dado recebimento definitivo se os refis de filtros e carcaças estiver dentro das especificações presentes neste termo de referência.

**2.3.** Os produtos a serem adquiridos deverão estar rigorosamente de acordo com a planilha discriminativa.

**2.4** O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18817/2022**

**3. Dos Prazos e da Entrega:**

**3.1.** O PRAZO DE ENTREGA imediato (20 dias no mínimo).

**3.2.** Os produtos adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAURO DE FREITAS, endereço será indicado posteriormente.

**4. Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto:**

**4.1.** Os bens serão recebidos:

a) provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta.

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

c) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.2.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**5. Documentos a Serem Apresentados Juntamente com a Proposta de Preços:**

**5.1.** Para a habilitação da empresa, são solicitados os seguintes documentos:

**5.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

**5.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**5.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**5.8.** Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, salvo maior de 14 (catorze) anos e na condição de aprendiz.



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18817/2022**

**6. Deveres do Contratado:**

**6.1.** São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

**6.2.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante.

**6.2.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

**6.2.2.** Prestar a entrega dos objetos, no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido, ressaltando que o retardamento não justificado do serviço considerar-se-á infração contratual.

**6.2.3.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade da entrega do material, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**6.2.4.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**6.2.5.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da entrega dos refis dos bebedouros e das carcaças, obrigando-se a saldá-los na época própria.

**6.2.6.** A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

**7. Deveres da Contratante:**

**7.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

**7.2.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

**7.3.** Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

**7.4.** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**7.5.** Rejeitar o que estiver em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência, notificar a contratada.

**7.6.** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**8. Procedimentos de Fiscalização do Contrato.**



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18817/2022**

8.1. Fornecer o objeto deste termo de referência, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no mesmo.

8.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente ao contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.3. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço seja por ação ou omissão de seus empregados.

8.4. A execução da entrega dos objetos que esta relacionado neste Termo de Referência será acompanhada, fiscalizada e atestada pela Fiscal de Contratos, portaria SEMED nº 002, publicada em 04 de fevereiro de 2021, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

- Fiscal de Contratos
- Fabiana da Costa Santos Vilas Boa
- Matrícula: 79360

9. Especificações dos Itens

|    |   |     |     |   |   |
|----|---|-----|-----|---|---|
| 01 | Refil de Filtros em polipropileno com material filtrante em carvão ativado, com diâmetro de 10 para encaixe em carcaças, com proteção contra ação de bactérias, com vida útil aproximada acima de 25000 litros, vazão a partir de 750 litros/hora retenção de partículas classe D, e conter borracha de vedação conforme NBR. | und | 368 | R\$ 53,34 (cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) | R\$ 19.629,12 (Dezenove mil seiscentos e vinte e nove reais e doze centavos).           |
| 02 | Carcaça em polipropileno em formato de copo com tampa, com fechamento em rosca de metal 10, aplicável em bebedouro industrial de alta vazão e reservatório de grande capacidade e acompanhar suporte e chave de aperto.   | und | 92  | R\$ 223,07 (Duzentos e vinte e três reais e sete centavos).   | R\$ 20.522,44 (Vinte mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos). |

**Valor total: R\$ 40.151,56 (Quarenta mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).**

10 Das amostras:

10.1 A empresa vencedora do certame deverá apresentar amostras de todos os itens do certame em até 15 dias úteis após a licitação.

10.2 As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da licitante, o número do item e a referência ao pregão.

10.3 As amostras serão confrontadas as especificações expressas no ITEM 09.





**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18817/2022**

**10.4** Serão rejeitadas, as amostras que:

**10.4.1.** Apresentarem defeitos durante a análise técnica;

**10.4.2.** Apresentarem divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

**10.4.3.** Apresentarem qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta.

**10.4.4** no caso de reprovação da amostra apresentada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa habilitada para apresentação de sua amostra.

**10.4.5** A não apresentação da amostra ou a sua reprovação pelo setor competente implicará a desclassificação do licitante do certame.

**10.4.6.** As amostras ficarão sob a guarda da Secretaria de Educação deste município, até a homologação do certame pela autoridade competente.

**10.4.7.** Após a homologação do certame pela autoridade competente, o Pregoeiro notificará os licitantes para, no prazo de 05 dias úteis, comparecerem à Secretaria de Educação para retirarem as amostras e aquelas que não forem retiradas neste prazo serão destruídas.

**10.4.8** A avaliação das amostras será realizada pela secretaria requisitante, e deverá ser apresentada na sede da mesma, localizada no Ed. Empresarial Domingo Ribeiro, 5º andar, Rua Manoel dos Santos Corrêa, nº 233, Lauro de Freitas/ BA, no horário de 08:00 h às 17:00 h.

**11.** Do Pagamento:

**11.1.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento.

**12.** Da Vigência Contractual:

**12.1.** A entrega dos materiais será imediata a contar da assinatura do contrato.

**13.** Das Penalidades:

**13.1.** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato para execução da entrega dos materiais sujeitará ao contratado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**13.2.** O atraso injustificado na entrega do material sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18817/2022**

convocatório.

**13.2.1** A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8666/93.

**13.2.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

**13.2.3.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V- Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VI- As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VII- A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**13.4.** As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8666/93:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18817/2022**

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- i. As penalidades estabelecidas nos art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade do contratado por perdas e danos que causar ao órgão ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições pactuadas.

**14.** Fonte: TESOURO EDUCAÇÃO 01

**15.** Critério de Avaliação: Menor preço por item.

**16.** Vigência: 12 (doze) meses.

Lauro de Freitas, 28 de outubro 2022.

**Bárbara Amanda Castro Guerreiro**  
**Coordenadora de Compras**  
**Mat:078658-5**



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18817/2022**

**ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o Nº ....., com sede  
..... (endereço completo), interessada(o) em participar do Edital de **Pregão Eletrônico – Nº XXX/2023**,  
instaurado pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, declara, sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo para a  
contratação desta referida empresa junto à Administração Pública e que a mesma se obriga a comunicar a superveniência do  
mesmo, caso ocorra.

---

**NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE**



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18817/2022**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Lauro de Freitas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(REPRESENTANTE LEGAL)**



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18817/2022**

**ANEXO IV - CARTA DE CONVOCAÇÃO**

Á

**EMPRESA VENCEDORA**

Pelo presente, convidamos o representante legal dessa empresa para, após o recebimento desta convocação, comparecer a Procuradoria Geral do Município, para assinatura do Contrato referente ao **Pregão Eletrônico – Nº XXX/2023.**

Atenciosamente,





**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18817/2022**

**ANEXO V - PLANILHA DISCRIMINATIVA**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*

|    |   |     |     |  |
|----|---|-----|-----|--|
| 01 | Refil de Filtros em polipropileno com material filtrante em carvão ativado, com diâmetro de 10 para encaixe em carcaças, com proteção contra ação de bactérias, com vida útil aproximada acima de 25000 litros, vazão a partir de 750 litros/hora retenção de partículas classe D, e conter borracha de vedação conforme NBR. | und | 368 | R\$ 53,34 (Cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos). |
| 02 | Carcaça em polipropileno em formato de copo com tampa, com fechamento em rosca de metal 10, aplicável em bebedouro industrial de alta vazão e reservatório de grande capacidade e acompanhar suporte e chave de aperto.   | und | 92  | R\$ 223,07 (Duzentos e vinte e três reais e sete centavos).    |

VALOR TOTAL: R\$ 40.151,56 (Quarenta mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

|                       |                         |                             |
|-----------------------|-------------------------|-----------------------------|
| <b>BANCO</b><br>..... | <b>AGÊNCIA</b><br>..... | <b>Nº DA CONTA</b><br>..... |
|-----------------------|-------------------------|-----------------------------|

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (Assinatura e identificação do responsável pela empresa)  
Carimbo da Empresa



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18817/2022**

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal–Srª Moema Isabel Passos Gramacho, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado na forma dos seus estatutos sociais, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFIS DE FILTROS E CARÇAÇAS PARA BEBEDOUROS DAS ESCOLAS E CRECHES VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA NESTE EDITAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** A fundamentação legal do presente Certame é a Lei 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**3.1.** Integram e complementam este termo de Contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos do procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico Nº XXX/2023**, constante no Processo Administrativo de **Nº 14686/2022**.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ENTREGA**

**4.1.** O contrato terá de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos mesmos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**.

**4.2.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAURO DE FREITAS.

**4.3.** Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas acima.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos materiais/ serviços no local designado no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**5.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente contrato, o valor GLOBAL, de R\$\_ ( ), conforme apresentado na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, sendo o valor no importe de R\$\_ ( ).

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor, bem como todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes ao objeto da presente licitação estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**6.1.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato será no presente exercício com recursos orçamentários das contratantes assim classificados:

Órgão: 02 – Secretaria de Educação

Unidade: 1001

Projeto/Atividade: 2604

Elemento da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 1500.1001

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

7.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere as retenções tributárias.

7.3. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

7.4. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

7.5. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

#### **CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o presente Contrato, sob pena de rescisão do ajuste.

#### **CLÁUSULA NONA – DEVERES DO CONTRATADO**

9.1. Executar o fornecimento/serviço objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**, em conformidade com o **Termo de Referência**;

9.2. O fornecimento/serviço objeto deste contrato não pode sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa **contratada**, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

9.3. Zelar pela boa e completa execução do fornecimento/serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

9.4. Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento/serviço;

9.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento / serviço prestado;

9.8. Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do fornecimento/serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões,



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18817/2022**

vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a **CONTRATANTE**;

9.9. Adimplir o fornecimento/serviço objeto do presente contrato no prazo e nas especificações e quantidades constantes no instrumento convocatório, visando à perfeita execução deste contrato;

9.10. Cumprir todas as exigências e obrigações do Termo de Referência.

9.11. É vedada a sub-contratação total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. A subcontratação parcial do objeto poderá ocorrer em até 30% (trinta por cento), desde que respeite a legislação vigente e seja autorizada pela administração pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando o local, data e horário;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através do servidor especialmente designado;

10.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, no que couber, garantindo o direito prévio de ampla defesa, o contratado que:

- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Falhar ou fraudar na execução do objeto desta solicitação;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta solicitação, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado ou detentor da ata as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.
- d) O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do pregão.
- e) As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrada judicialmente.
- f) Compete à Secretária de Educação a penalidade de advertência, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, o qual será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

12.1. A critério da Contratante, em havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual, calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contado a partir da data do início do contrato, ou conforme acordo entre as partes.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO**

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, desde que presente alguma das hipóteses previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93.



#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93.

**14.2.** O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93.

**14.3.** No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**14.4.** A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93.

**14.5.** Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93.

**14.6.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.
- b) Falir ou dissolver-se.
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas/ Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

EMPRESA

SECRETARIA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

Setor/Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação



**ANEXO VII – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E RECURSO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS**

Nome/Razão Social

Endereço

Insc. no Cadastro Físico Social

Insc. no Cadastro Econômico Social

**Senhor (a) Prefeito (a):**

Requer:

Telefone p/ contato: \_\_\_\_\_

Nestes Termos Pede Deferimento \_\_\_\_\_

, de \_\_\_\_\_

de \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





PREFEITURA  
**LAURO  
DE FREITAS**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 18817/2022**